



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA MINAS GERAIS

Lei n.º 302/2009

Cria o cargo de Engenheiro Civil

A Câmara Municipal de São Miguel do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Civil no âmbito do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, cujas atribuições são as constantes do Anexo I desta lei e as características são as seguintes:

| Código | N.o Vacas | Denominação | Classe | .. Padrão |
|--------|-----------|------------------|--------|---------------|
| SMA-NS | 01 | Engenheiro Civil | B | PV 75 a PV 77 |
| SMA-PG | 01 | | A | PV 78 a PV 80 |

Art. 2º Observar-se-á quanto ao cargo:

I - Forma de provimento: concurso público;
II - Habilitação mínima: graduação em Engenharia Civil e inscrição no CREA/MG;
III - Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, não se exigindo dedicação exclusiva.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a prover a vaga de Engenheiro Civil, mediante contrato a título precário, até que se realize o concurso público para provimento definitivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 27 de maio de 2009.


José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

ANEXO I

Cargo: Engenheiro Civil

Vaga: 1 (uma)

Atribuições do cargo:

- O exercício de todas as atividades regulamentadas em lei federal para Engenheiro Civil e aquelas fixadas em normas do CREA.

